



MUNICÍPIO DE FORTIM
LEI Nº 1037/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Altera o art. 2º da Lei nº 1.018/2023, de 14 de dezembro de 2023, bem como revoga os Anexos I e II (Autoriza e define normas gerais para a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º e os §§1º e 2º da Lei nº 1.018/2023, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O concurso público objetiva o preenchimento dos cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal de Fortim, conforme disposto nos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 950/2023, com a nomenclatura do cargo, quantidade de vagas, vencimento base, carga horária e qualificação mínima exigida para ocupação do cargo.

§ 1º A descrição das atribuições, requisitos, quantidade e carga horária inerentes aos cargos de provimento efetivo estão definidas no Anexo IV, da Lei Municipal nº 950/2023.

§ 2º Os valores constantes Anexo V da Lei Municipal nº 950/202, são referentes aos vencimentos básicos, sobre os quais incidem as gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.



MUNICÍPIO DE FORTIM

Art. 2º Ficam revogados os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.018/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 29 de abril de 2024.

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A presente proposição tem por objetivo unificar em uma única lei os valores dos servidores efetivos que serão nomeados a partir do concurso público que será realizado pela Câmara Municipal de Fortim. A medida assegurará a transparência na administração pública, mas também irá garantir a segurança jurídica do Poder Legislativo como um todo.


Atualmente na Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim e dá outras providências, constam os cargos efetivos e comissionados da Câmara, discriminando as atribuições, requisitos, responsabilidades, quantitativos e valores.

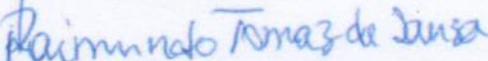
Por sua vez a Lei nº 1.018/2023, de 14 de dezembro de 2023, que autoriza e define normas gerais para a realização do concurso público para provimento de cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências, trouxe as mesmas informações da Estrutura Administrativa da Câmara quanto aos servidores efetivos, gerando a necessidade de a Câmara promover a atualização de duas leis para um único assunto.


Visando trazer mais celeridade ao trâmite legislativo, bem como evitar a desinformação quanto a remuneração dos servidores do Poder Legislativo é que propormos o presente Projeto de Lei, que irá consolidar a unificação dos servidores efetivos e comissionados em uma única lei.

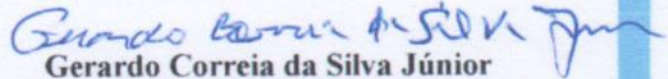
São estas nobres pares as razões que apresentamos as V. Sas. esperando, desde já, o merecido apoio na aprovação desta matéria de relevante interesse público.

Plenário Maria José da Costa Moura, aos 15 de abril de 2024.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
- Presidente -


Raimundo Tomaz de Souza
- 1º Secretário -


Orlando da Costa Oliveira
Vice-Presidente


Gerardo Correia da Silva Júnior
- 2º Secretário -